

REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 069/2025
TIPO: PREGÃO (NLLC 14.133/2021)
FORMA: ELETRÔNICA
PROC. ADMINISTRATIVO: 519/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeira, nomeado através da Portaria nº 250, de 08 de Setembro de 2025, reúne-se para análise e elaborar resposta ao pedido de esclarecimento apresentada tempestivamente pela empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, através de seu representante legal, mediante solicitação perante o sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, às 16h55min31seg, referente ao Pregão n. 069/2025, na sua forma Eletrônica, que tem como objetivo a Aquisição parcelada de Equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB.

I – DA ADMISSIBILIDADE E DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO

A Lei 14.133/21 define em seu art. 164 a legitimidade e prazo para a utilização do instrumento de esclarecimento, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Quanto a competência para análise e resposta o Decreto Municipal nº 005/2023:

“Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

(...)

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;"

Desta feita, é o Pregoeiro o agente público competente para analisar e responder o presente esclarecimento.

Sendo, pois, tempestivo o pedido, conhecemos e passaremos a respondê-lo.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS

Os questionamentos suscitados pelo peticionante e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01: Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de notebooks as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil.

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A Lei nº 14.133/2021 nos diz que é vedado constar no edital: A Lei nº 14.133/2021 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados, onde serão aceitos notebooks com 15.6" Painel TN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

(Twisted Nematic), Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização: 60 Hz, Brilho: 220 nits, Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11 ms, Contraste: 400:1, Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™, Ângulo de visão: 45°, Cor/: Verde, Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) com suporte a transmissão de vídeo, Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) energizada para carregamento e com suporte a transmissão de vídeo, 2x Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) e Chassi todo em plástico composto por materiais recicláveis, pois o mesmo atenderá as demandas do órgão demandante. Nosso entendimento está correto??

Resposta: Diante da alegação de direcionamento para determinados fabricantes, a licitação será suspensa, onde encaminharemos o certame ao setor requisitante para revisão nas especificações.

Questionamento 02: Ao analisar o edital, verificamos a exigência de que o monitor ofertado possua os recursos Game Mode, FreeSync e Off Timer Plus.

Contudo, é importante destacar que tais funcionalidades são voltadas primordialmente para uso gamer ou aplicações de entretenimento, não constituindo requisitos essenciais para ambientes administrativos, corporativos ou institucionais — que representam o uso típico dos equipamentos licitados.

Adicionalmente, diversos monitores profissionais amplamente utilizados na Administração Pública não possuem essas funções específicas, mas oferecem recursos plenamente adequados ao uso institucional, como:

- Modos de imagem otimizados para leitura e trabalho prolongado;
- Ajustes avançados de brilho e contraste;
- Baixo consumo de energia;
- Alta confiabilidade operacional;
- Tecnologias de proteção ocular, como Flicker-Free e Low Blue Light.

Tais características atendem integralmente às demandas de escritórios, setores administrativos e atividades rotineiras, não havendo benefício técnico direto associado às funções gamer mencionadas no edital.

Diante disso, entendemos que serão aceitos monitores que não possuam os recursos Game Mode, FreeSync e Off Timer Plus, desde que atendam às especificações técnicas essenciais e garantam desempenho adequado ao uso institucional previsto. O ajuste contribuirá para ampliar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

competitividade do certame, sem prejuízo funcional ou operacional ao órgão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Diante da alegação de direcionamento para determinados fabricantes, a licitação será suspensa, onde encaminharemos o certame ao setor requisitante para revisão nas especificações.

Teixeira/PB, 17 de Novembro de 2025.

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL/PMT

P R E F E I T U R A D E
TEIXEIRA
Gestão de Todos
Nossa cidade é o Povo que faz!